



ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

### CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE, A SRA. IRACILDA LOPES DA SILVA E A EMPRESA DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.**

CONTRATANTE	A <b>ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO</b> , instituição de direito privado, com sede na QD 1306 SUL, AL 17-A, APM 26 – PLANO DIRETOR SUL, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.072/0001-88, neste ato representada pela Presidente Senhora Iracilda Lopes da Silva – Presidente da ACCEI, designada pelo Ato nº 32 – DSG, veiculado na edição do Diário Oficial do Município nº 3.871 em 09 de janeiro de 2026.
CONTRATADA	<b>DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço QD ARSE 115, ALAMEDA 09, QI. F, LOTE 02, NUMERO 16, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, por seu representante legal, o Senhor Roberto Carlos Oliveira da Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, brasileiro, solteiro, com inscrição no CPF sob o nº 833.486.891-04, RG nº 778012 SSP/TO, residente e domiciliado na RUA 16, LOTE 22, QD. 22, AURENY 4, Palmas – TO.





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

As partes acima descritas resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do que consta no Processo nº 00000.0.027376/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2.460/2023 e Lei nº 1.256/2003, e demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente consiste na contratação de aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Unidade Escolar, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8.	NAZARE	UND	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
2	Álcool Etílico limpeza de ambientes, concentração: 70%, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, tipo: etílico, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades de 1 litro.	PURACASA	CX	06	R\$ 148,75	R\$ 892,50



**ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**  
**QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO**  
**E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com**  
**Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO**

3	Copo Descartável 180 ml pct com 100 unidades – unidade de fornecimento caixa com 2.500 unidades.	HAPPY	CX	07	R\$ 148,99	R\$ 1.042,93
4	Desinfetante e limpador dilui 1x50 partes de água com ph 6,5 a 7,5. Galão 5 litros.	KIJOIA	UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
5	Detergente. Composição: a base de ácido linear alquibenzeno sulfônico, em aplicação: lavagem manual de louças, utensílios e limpeza geral. Características adicionais: aspecto físico: líquido 500ml.	LIMPOL	UND	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
6	Disco Lustrador branco - disco para enceradeira.	BRITISH	UND	03	R\$ 32,90	R\$ 98,70
7	Disco Verde de feltro de enceradeira. Tamanho grande. Composição: fibra sintética com abrasivo. Indicação de uso: remover sujidades pesadas.	BRITISH	UND	03	R\$ 59,00	R\$ 177,00
8	Escova Roupas, material corpo: madeira, tratamento superficial: envernizado, material cerdas: nylon, unidade de fornecimento: unidade.	RB	UND	03	R\$ 9,79	R\$ 29,37
9	Esponja Limpeza, aplicação: utensílios domésticos, material: espuma / fibra, características adicionais: dupla face, formato: retangular,	VIP	UND	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50



**ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**  
**QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO**  
**E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com**  
**Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO**

	unidade de fornecimento: pacote 1 und.					
10	Flanela para limpeza, material 100% algodão. Absorvente, lavável, durável. Medidas aproximadas 28 a 35 cm de largura por 40 a 60 cm de comprimento.	DINAMICA	UND	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
11	Limpador Multiuso, 500 ml de ótima qualidade aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, unidade de fornecimento: 1 und.	OESTE	UND	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
12	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, características adicionais: emulsificante, corante, solventes, unidade de fornecimento: embalagem 1 und.	GEO	UND	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
13	Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: grande, uso: limpeza em geral, unidade de fornecimento: par.	NEOPRENE	PAR	31	R\$ 14,90	R\$ 461,90
14	Luva descartável, material: plástico, tamanho único, sensibilidade tátil, embalagem com 100 und.	INOVEN	PCT	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
15	Máscara descartável uso geral, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: alças em elástico nas extremidades, unidade de fornecimento:	INOVEN	PCT	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00



**ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**  
**QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO**  
**E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com**  
**Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO**

	pacote 100 und.					
16	Pá Coletora lixo, material coletor: aço inox, material cabo: aço inox, comprimento cabo:18 cm, comprimento:20 cm, largura:16 cm, unidade de fornecimento: unidade.	CONDOR	UND	05	R\$ 33,15	R\$ 165,75
17	Pano de chão de algodão – em tecido tipo saco alvejado, para limpeza de pisos, medidas aproximadas de 80 x 50cm.	DINAMICA	UND	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
18	Papel higiênico, tipo rolão 100% virgem 8x300 material: celulose vegetal, cor: branca, unidade de fornecimento: fardo.	GLOBO	FD	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
19	Rodo, material cabo, material suporte: alumínio, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:1 und, características adicionais: cabo aproximadamente 1,50 m, unidade de fornecimento: unidade.	RB	UND	05	R\$ 38,90	R\$ 194,50
20	Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, unidade de fornecimento: galão 5 litros.	TRIEL	UND	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
21	Saco Plástico lixo, capacidade:100 l, cor: preta, largura:85 cm,	JR	PCT	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00



**ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**  
**QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO**  
**E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com**  
**Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO**

	unidade de fornecimento: pacote 100 und.					
22	Saco Plástico lixo, capacidade:60 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, unidade de fornecimento: pacote 100 und.	JR	PCT	23	R\$ 24,90	R\$ 572,70
23	Cera impermeabilizante auto brilho uhs: é indicado como cera impermeabilizante acrílico para pisos laváveis como ardósia, granilite, paviflex, linoleum, granilite e pisos cerâmico e concreto. Baixo custo e alto rendimento: 80 m2 por litro – galão 5 litros.	GLIX	UND	03	R\$ 249,00	R\$ 747,00
24	Selador acrílico termoplástico: altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso com ph entre 7,5 e 8,5. Solúvel em água. Embalagem de 5 litros.	SELACRYL	UND	03	R\$ 249,00	R\$ 747,00
25	Removedor, tipo: alcalinizantes e solventes especiais, aspecto físico: líquido, aplicação: remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais: teor de não	REMOVEX	UND	05	R\$ 149,00	R\$ 745,00



ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

	voláteis mínimo de 17%, teor acidez: ph de 13 a 14%, diluição:1 litro para 6 litros de água, unidade de fornecimento: lata 5,00 l.					
26	Vassoura de cerdas duras, tamanho 40 cm com cabo de madeira, de ótima qualidade.	SM	UND	03	R\$ 14,20	R\$ 42,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.892,05</b>	
<b>R\$ 12.892,05 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)</b>						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3.3 A Proposta do contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1 PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.892,05 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**.

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados.

### 6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 6.3 PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez dias), contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

### 6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado



ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços,





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá ser prevista a respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na Composição do preço apresentado, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

7.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme demais condições estipuladas no item 22 do Termo de Referência.

7.2.1. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: financeiropequeninosdocerrado@gmail.com  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do produto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do produto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;  
 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos ao fornecimento do produto.

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do produto contratado sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);
- d) **Multa:**
  - (1) O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou até o fim da vigência contratual.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Portaria Orçamentária: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0340, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
- II. Gestão/Unidade: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO.
- III. Fonte de Recursos: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.
- IV. Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.





ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
 QD 1306 SUL, AL. 17-A, APM 26, PLANO DIRETOR SUL – Palmas- TO  
 E-mail: [financeiropequeninosdocerrado@gmail.com](mailto:financeiropequeninosdocerrado@gmail.com)  
 Fone: (63) 98456-5921 – Palmas/TO

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Palmas-TO, 08 de maio de 2026.

---

Representante legal do CONTRATANTE

DPEL DISTRIBUIDORA  
 DE PAPELARIA E  
 LIMPEZA  
 LTDA:53558020000149

Assinado de forma digital por  
 DPEL DISTRIBUIDORA DE  
 PAPELARIA E LIMPEZA  
 LTDA:53558020000149  
 Dados: 2026.05.08 11:13:30 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

